

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Mensagem N° 029/2024

Missal - PR, 23 de maio de 2024.

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e  
Senhores Vereadores**

Encaminhamos o Projeto de Lei abaixo identificado, o qual submetemos à apreciação e deliberação dos nobres vereadores, em regime de **urgência urgentíssima**.

**PROJETO DE LEI N° 023 DE 23 DE MAIO DE 2024 → AMPLIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal amplie o número de vagas para contratação temporária dos cargos especificados, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023.

Justificamos o referido aumento pois não existem vagas no quadro disponíveis para os referidos cargos, porém existe a necessidade de contratação.

Informamos que no caso de professor de educação infantil é demasiadamente necessário em face do número de profissionais que estão usufruindo de licença maternidade, estão ocupando funções de Direção e Coordenação Pedagógica, assim como diante do aumento da demanda no tocante aos alunos da rede Municipal diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.

No presente caso, além da necessidade do cumprimento do princípio da continuidade da prestação do serviço na Administração Pública, há necessidade da garantia dos direitos da pessoa com transtorno de Espectro Autista (TEA), consoante Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Isso se aplica também para os cargos de professores.

Ressaltamos que as contratações serão feitas através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), que já foi levado a efeito e encerrado, sendo que serão chamados os classificados daquele processo, conforme ordem de classificação.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos. Cordialmente,

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 023 DE 23 DE MAIO DE 2024

Câmara Municipal de Missal

PROJECÇÃO

Projeto de Lei nº 023 / 2024

Missal, Pr. 24 / 05 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL

AMPLIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º** - Fica ampliado o número de vagas para contratação temporária dos cargos abaixo, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS AMPLIADAS PARA
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	16	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS SEMANAIS	07	08
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 HORAS SEMANAIS	02	03

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas em caso de vacância dos cargos de que tratam as Leis Municipais nº 1.747, de 20 de abril de 2023, Lei nº 1.771, de 25 de outubro de 2023 e Lei nº 1.799, de 1º de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE MAIO DE 2024.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal amplie o número de vagas para contratação temporária dos cargos especificados, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023.

Justificamos o referido aumento pois não existem vagas no quadro disponíveis para os referidos cargos, porém existe a necessidade de contratação.

Informamos que no caso de professor de educação infantil é demasiadamente necessário em face do número de profissionais que estão usufruindo de licença maternidade, estão ocupando funções de Direção e Coordenação Pedagógica, assim como diante do aumento da demanda no tocante aos alunos da rede Municipal diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.

No presente caso, além da necessidade do cumprimento do princípio da continuidade da prestação do serviço na Administração Pública, há necessidade da garantia dos direitos da pessoa com transtorno de Espectro Autista (TEA), consoante Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Isso se aplica também para os cargos de professores.

Ressaltamos que as contratações serão feitas através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), que já foi levado a efeito e encerrado, sendo que serão chamados os classificados daquele processo, conforme ordem de classificação.

Sendo o exposto e na certeza da aprovação do Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**